REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 191, de 10/07/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO 4

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 5

ATOS DA VICE-REITORIA 9

ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO 9

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 10

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 22

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 25

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 26
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC 26
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC 26
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO 26
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA 26
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 26
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 27
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 27
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) 27
PROMOÇÕES (DOCENTES) 27
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) 27
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS 27
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE 27
DIÁRIAS 28
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS 28
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE 28
LICENÇAS 28
ABONO DE PERMANÊNCIA 28
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 28
FÉRIAS 29

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APOSTILA Nº 01/2020, DE 6 DE JULHO DE 2020

Corrige a numeração dos artigos descritos como 3º e 4º da Resolução 16/2020/ CONSUN expedida em 2 de julho de 2020.

A Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN – DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando erro evidente na numeração dos artigos da Resolução nº 16/2020/CONSUN, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a apostila da numeração dos artigos 3º e 4º da Resolução expedida sob nº 16/2020/CONSUN em 2 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço 190 de 3 de julho de 2020, para constar que onde se lê “Art. 3º”, leia-se “Art. 2º”, e onde se lê “Art. 4º”, leia-se “Art. 3º”.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 6 de julho de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 19/2020/GR/CPAD, DE 9 DE JULHO DE 2020

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos das disposições contidas nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZ NGELA ZANIOL, Assistente em Administração - D, matrícula SIAPE nº 1681072, para, em substituição à MAGDA ROSANE DE VARGAS SCHARDOSIM, Técnica de Laboratório - D, matrícula SIAPE nº 1207195, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2020/GR/CPAD, de 4 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 167 de 06 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 07/2020/GR/CPAD, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 168 de 13 de março de 2020, prorrogada pela Portaria nº 13/2020/GR/CPAD, de 27 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 179 de 30 de abril de 2020, e reconduzida pela Portaria nº 18/2020/GR/CPAD, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 189 de 26 de junho de 2020, referente ao Processo nº 23103.000377/2020-68, cujas demais integrantes designadas são ANA CAROLINA DA COSTA E FONSECA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1695345, como presidente, e DANIELA CENTENARO LEVANDOWSKI, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1722441, como vogal.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 18/2020/GR/CPAD, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 189 de 26 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 9 de julho de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a utilização do nome social pela comunidade acadêmica no âmbito da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e dá outras providências, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Assegurar à comunidade acadêmica da UFCSPA o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 2º. A solicitação de adoção ou de retirada do nome social pelo discente deverá ser feita junto à Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o caso.

Art. 3º O nome social será o único exibido em documentos de uso interno, tais como livros de registro de frequência e avaliação, fichas e cadastros, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico, além das seguintes situações:

I – cadastro de dados e informações de uso social;

II – comunicações internas de uso social;

III – endereço de correio eletrônico;

IV– identificação funcional de uso interno do órgãos (crachá), inclusive da Biblioteca;

V – lista de ramais do órgão; e

VI – nome de usuário em sistemas de informática.

Parágrafo único. Garante-se ao Discente o direito de sempre ser chamado oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, entrega de certificados, declarações e eventos congêneres.

Art. 4º. Os documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau, histórico escolar, certificados, certidões e diploma de conclusão serão emitidos apenas com o nome de registro civil.

Parágrafo único. Os documentos emitidos para fins de comprovação junto às instituições e órgãos públicos e privados (comprovante de matrícula, atestado de semestralidade, declaração de recebimento de bolsa, entre outros) deverão apresentar o nome social e o nome de registro civil.

Art. 5º - Para os servidores técnico-administrativos e docentes, os direitos decorrentes desta portaria deverão ser efetivados pela Pró-reitoria de Gestão com Pessoas.

Art. 6º - Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela Reitoria.

Art. 7º. Esta portaria revoga a Portaria 001/2015 – Reitoria e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência.

Publique-se.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 031 DE 09 DE JULHO DE 2020

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Portaria nº 029 de 03 de julho de 2020, a fim de retificar o que se refere a parte de Pessoal:

I – Onde se lê: 1. Realizar atos e atividades referentes aos concursos públicos e processos seletivos simplificados de forma remota, leia-se: 1.Suspender atos e atividades referentes aos concursos públicos e processos seletivos simplificados;

II – Inclusão do item 11. Realizar contratos emergenciais para contratação de servidores, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente da Covid-19.

Art. 2º Todos os demais termos e condições da Portaria nº 029 de 03 de julho de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de julho de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

ATOS DA VICE-REITORIA

ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 7/2020/EINTER, DE 09 DE JULHO DE 2020

A VICE-REITORA E RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e pela Portaria n.º 36, de 21 de agosto de 2017, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a estudante abaixo relacionada foi contemplada para receber o Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade, em vigor de agosto de 2020 a novembro de 2020, no valor de R$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais) mensais:

Estudante	Curso	Programa	Matrícula
Ingrid Geraldine Zamora Canon	Psicologia	BRACOL	20105414043

Parágrafo único. As quatro parcelas correspondem aos quatro meses de duração do semestre acadêmico 2020/1 e da estadia adicional da estudante em Porto Alegre, considerando a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, bem como a Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE nº 17/2020/CONSUN, de 2 de julho de 2020, e a Portaria nº 27/2020/PROGRAD, de 8 de julho de 2020.

Art. 2º Considerando a excepcionalidade decorrente da pandemia e a possibilidade de necessidade de retorno da estudante a seu país de origem antes do fim do semestre letivo, o pagamento do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade se dará por meio de repasse financeiro mensal, conforme confirmada, pelo Escritório de Internacionalização, a permanência da estudante em Porto Alegre.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de julho de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2020/PROGRAD, DE 3 DE JULHO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Enfermagem da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I – incluir a docente Taís Maria Nauderer;

II – excluir a docente Luzia Fernandes Millão;

III – o Núcleo Docente Estruturante (NDE) fica recomposto da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Representação/Departamento
Ana Amélia Antunes Lima	Coordenadora	Coordenadora do Curso
Karin Viégas	Vice-Coordenadora	Vice-Coordenadora do Curso
Fernanda Bordignon Nunes*	Titular	Ciências Básicas da Saúde
Adília Maria Pereira Wiebbelling*	Titular	Ciências Básicas da Saúde
Alexandre do Nascimento Almeida*	Titular	Educação e Humanidades
Alísia Helena Weis	Titular	Enfermagem
Eliane Goldberg Rabin*	Titular	Enfermagem
Taís Maria Nauderer	Titular	Enfermagem
Aline Corrêa de Souza	Titular	Enfermagem

* Mandato reconduzido

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11, de 8 de março de 2019.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 3 de julho de 2020.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 27/2020/PROGRAD, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as rotinas nas atividades acadêmicas, considerando a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, bem como a Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE nº 17/2020/CONSUN, de 2 de julho de 2020, visando o reinício das aulas do calendário acadêmico de 2020 dos cursos de graduação, dos estágios obrigatórios e dos programas de pós-graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA – em caráter de Educação a Distância Emergencial.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a retomada do período letivo de 2020/1 na modalidade de educação a distância, através de Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), a partir das seguintes definições:

I- Educação a distância, conforme Projeto Pedagógico Institucional, é uma modalidade de ensino na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com discentes e docentes desenvolvendo atividades educativas, em lugares ou tempos diversos, associadas a sistemas de gestão e avaliação que lhe são peculiares.

II- Educação a distância emergencial, no contexto da pandemia da Covid-19, é a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, com objetivos, conteúdos e carga horária planejados para abordagem exclusivamente no período de excepcionalidade, através da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e docentes desenvolvendo atividades educativas, em lugares ou tempos diversos, associadas a sistemas de gestão e avaliação que lhe são peculiares.

Art. 2º A retomada do período letivo de 2020/1 nos cursos de graduação, no contexto da pandemia Covid-19, se dará nas seguintes condições:

I- As disciplinas a serem desenvolvidas são aquelas já ofertadas;

II- As disciplinas totalmente em EAD-Em serão concluídas em 2020/1, (re)planejadas para execução, com objetivos e conteúdos possíveis de abordagem nessa modalidade de ensino;

III- As disciplinas com carga horária de atividades práticas parcial ou total ficarão em aberto no sistema, para serem retomadas em 2020/2, conforme futura liberação de atividades presenciais e análise pelas Coordenações de Curso juntamente com a PROGRAD;

IV- As disciplinas com parte de sua carga horária possível de ser desenvolvida a distância, poderão ser retomadas parcialmente na modalidade EAD-Em, sendo subdivididas em: Período I - EAD-Em e Período II - Presencial, com as atividades discriminadas no Plano de Ensino da disciplina;

V- A suspensão de disciplinas obrigatórias ocorrerá somente no caso de falta de docentes;

VI- Disciplinas eletivas e optativas poderão ser suspensas pelo docente, visando a priorização do desenvolvimento de disciplinas obrigatórias;

VII- Não serão cadastradas disciplinas eletivas novas. O docente poderá ofertar na modalidade curso de extensão, desde que seja uma atividade aberta ao público em geral. A carga horária será contabilizada para o docente como ensino e como atividade complementar para o discente que realizar o curso;

VIII- O registro de frequência e notas no Portal do Professor obedecerá a orientações do NTI;

IX- Especificamente para o curso de Medicina, só poderão ser desenvolvidas através de EAD-Em disciplinas do primeiro ao quarto ano do curso;

Art. 3º As alterações no desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso e de estágios, na ordem de disciplinas na matriz curricular e em outras especificidades dos cursos de graduação, serão analisadas e autorizadas pelo Fórum de Coordenações e PROGRAD.

Art. 4º A análise da retomada das disciplinas que ficarem em aberto no sistema, bem como a análise da oferta de disciplinas para o semestre 2020/2, levará em conta formato, período, carga horária e espaço físico necessário. A análise ocorrerá em outubro de 2020.

Art. 5º Não haverá exigências de pré-requisitos e co-requisitos para matrícula nas disciplinas ofertadas em 2020/2, em 2021/1 e em 2021/2.

Art. 6º Os discentes poderão manifestar solicitação de cancelamento de matrícula em disciplina ou de trancamento de semestre, incluídos os alunos ingressantes em 2020/1, em dois períodos, conforme cronograma no Anexo I.

Art. 7º Os discentes em finalização de curso, nos três últimos semestres do curso, poderão solicitar matrícula em outras disciplinas ofertadas totalmente a distância em 2020/1, no período de ajuste de matrícula, conforme cronograma no Anexo I. A matrícula será analisada e autorizada ou não pela Coordenação do Curso.

Art. 8º Ao manter sua matrícula em 2020/1, o discente manifesta conhecimento do desenvolvimento das disciplinas na modalidade a distância, em caráter emergencial, e se compromete com a autoria das tarefas avaliativas da disciplina.

§1º As disciplinas cursadas no período letivo 2020/1 terão as notas e os resultados registrados no histórico escolar do discente.

§2° O cancelamento de matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre pelo discente poderá ainda ocorrer no segundo período de ajuste de matrículas, entre 01/09 e 30/09/2020.

§3º As reprovações e os cancelamentos das/nas disciplinas do ano letivo de 2020 não serão considerados para o ordenamento de matrícula, para as seleções de bolsas para mobilidade, para projeto de iniciação à docência ou para monitoria voluntária.

Art. 9º Ao ofertar as disciplinas na modalidade a distância, o docente assume que:

I- O cumprimento das respectivas cargas horárias das disciplinas ofertadas será garantido, conforme consta nos Projetos Pedagógicos de Curso, por meio de atividades EAD-Em estabelecidas pelos docentes responsáveis.

II- A frequência dos discentes será atribuída pelos docentes mediante as atividades realizadas pelos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle UFCSPA, considerando a proporcionalidade entre a carga horária semanal da disciplina e o tempo real necessário para a realização da atividade na modalidade a distância.

III- A disciplina será mantida desde que haja alunos matriculados, não sendo considerado um número mínimo para a sua manutenção, em virtude das condições de excepcionalidade.

IV- O processo avaliativo na disciplina ocorrerá conforme os princípios pedagógicos contidos no Projeto Pedagógico Institucional e observará o disposto no Regimento Geral e na Resolução nº 63/2019/CONSEPE.

V- A realização de avaliações presenciais estará condicionada às orientações do Comitê Técnico de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde Referente ao Coronavírus da UFCSPA, que seguem o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19.

VI- A realização de exames finais ocorrerá conforme as diretrizes institucionais.

VII- O feedback avaliativo será dado por meio do uso das ferramentas e recursos disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle UFCSPA.

VIII- As notas e a frequência serão registradas periodicamente no Portal do Professor, conforme orientações do NTI.

IX- As atividades de avaliação deverão estar adequadas à ementa da disciplina, aos objetivos de aprendizagem, aos conteúdos e à metodologia propostos no Plano de Ensino (re) planejado e lançado no Sistema de Planos de Ensino.

X- Os critérios e recursos de avaliação deverão ser comunicados previamente a todos os discentes matriculados por meio do uso das ferramentas e recursos disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle UFCSPA.

XI- A realização de atividades de avaliação a distância deverá considerar as características das atividades síncronas e assíncronas e, em especial, as condições de acesso dos discentes aos recursos tecnológicos necessários.

XII- A sua participação nas atividades de formação docente oferecidas pela PROGRAD é fundamental e que recorrerá ao NDE do(s) curso(s) que atua e/ou ao NEAD conforme necessidade de apoio pedagógico.

Art. 10 O (re)planejamento e a divulgação das disciplinas para o semestre 2020/1 atenderá o cronograma a ser disponibilizado pela PROGRAD, com as seguintes etapas:

I- Encaminhamento para as Chefias de Departamento, pelas Coordenações de Curso, da listagem de disciplinas que: (a) serão mantidas e ofertadas totalmente a distância, (b) serão mantidas e ofertadas parcialmente a distância, com retomada das atividades práticas posteriormente, (c) disciplinas que não serão possíveis de serem retomadas em 2020/1 e permanecerão em aberto no sistema.

II- Manifestação das Chefias de Departamentos sobre a listagem enviada pelas Coordenações de Curso.

III- Análise, no Fórum de Coordenações e PROGRAD, para deliberação das disciplinas que: (a) serão mantidas e ofertadas totalmente a distância, (b) serão mantidas e ofertadas parcialmente a distância, com retomada das atividades práticas posteriormente, (c) disciplinas que não serão possíveis de serem retomadas em 2020/1.

IV- Divulgação da lista definitiva pela PROGRAD das disciplinas que: (a) serão mantidas e ofertadas totalmente a distância, (b) serão mantidas e ofertadas parcialmente a distância, com retomada das atividades práticas posteriormente, (c) disciplinas que não serão possíveis de serem retomadas em 2020/1.

V- Período de lançamento do (re)planejamento no Sistema de Planos de Ensino pelos docentes.

VI- Período I de ajuste de matrícula para manifestação dos discentes solicitando cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento de semestre e para alunos em finalização de curso solicitação de matrícula em outras disciplinas.

VII- Período II de ajuste de matrícula para manifestação dos discentes solicitando cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento de semestre.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de julho de 2020.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 28/2020/PROGRAD, DE 8 DE JULHO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 15/2020/PROGRAD, de 29 de abril de 2020, que recompõe a Comissão de Estágio Curricular do Curso de Informática Biomédica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I – Corrigir a grafia do nome da representante discente Julia Geremias Martins;

II – a Comissão fica retificada da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Mandato
João Carlos Gluz	Presidente da Comissão	04/2020 a 03/2022
Adriana Seixas	Vice-Presidente	04/2020 a 03/2022
Maria Cláudia Schardosim Cotta de Souza	Membro docente	04/2020 a 03/2022
Julia Geremias Martins	Membro discente Titular	04/2020 a 03/2022
Sofia Faber Silveira	Membro discente Suplente	04/2020 a 03/2022
Diógenes Serpa Konorath	Membro discente Titular	04/2020 a 03/2022

Representante	Atribuição	Mandato
Guilherme Bauer Negrini	Membro discente Suplente	04/2020 a 03/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 15, de 29 de abril de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de julho de 2020.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, torna público que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, as inscrições para o processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina, nos termos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde e nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº 11.129 de 30/06/2005, que orienta o Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho. As bolsas descritas neste Edital fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde - PRODEPS.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O Programa de Preceptoria para o Internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) conta com profissionais médicos de comprovada qualificação que trabalham na rede de assistência do município e do Estado, além de professores do quadro da instituição que se envolvem diretamente com o Internato.

1.2- O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3- O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoria realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, de natureza pública ou privada. Desta forma, ampliando a disponibilidade de preceptoria e área física onde a mesma é exercida, incorporando novas competências e integrando saberes e práticas.

1.4- O Preceptor terá como aluno os graduandos do 5º e 6º anos cursando o Internato nas diferentes áreas de atuação do médico: Medicina de Família e Comunidade; Pediatria; Ginecologia-Obstetrícia; Cirurgia; Medicina Interna.

1.5- O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que todas as informações serão publicadas no site da Universidade, podendo ser acessadas através do link https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos/medicina/internato.

2- DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1- Os candidatos classificados comporão banco de cadastro de reserva, conforme especificado no item 7.5, e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade e dentro do prazo de validade deste Edital.

3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1- São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores para o Internato do Curso de Medicina da UFCSPA:

a. Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validado no Brasil;

b. Ter experiência de pelo menos um ano em preceptoria na graduação em medicina ou residência médica.

c. Ter título de especialidade em uma das áreas da preceptoria do Internato.

4- DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

4.1- As inscrições para este Edital deverão ocorrer de forma online, exclusivamente através do e-mail inscricaoprodeps@ufcspa.edu.br.

4.2- As inscrições para este Edital deverão ser realizadas a partir das 00h00min do dia 13/07/2020 até às 23h59min do dia 17/07/2020.

5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1- Todos os documentos abaixo listados devem ser enviados, em cópias simples, ao e-mail indicado no item 4.1 deste Edital:

a. Ficha de Inscrição

b. Curriculum Lattes atualizado em 2020

c. Cópia do documento de identidade do CRM

d. Memorial de uma lauda (letra Arial 12, espaçamento 1,5) sobre sua experiência profissional em preceptoria

e. Plano de Preceptoria na sua área de atuação.

6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1- Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos neste Edital.

6.2- A lista das inscrições homologadas será divulgada nas datas e forma previstas no item 10 deste Edital.

7- DA FORMA DE SELEÇÃO

7.2- Serão selecionados o dobro de candidatos por bolsa, ou seja, 88 vagas para eventuais substituições.

7.3- Os 44 primeiros candidatos selecionados receberão as bolsas PRODEPS e os 44 candidatos seguintes comporão o banco de cadastro de reserva.

7.4- A classificação respeitará a seguinte pontuação recomendada pelo MEC:

a. Profissionais médicos da rede de saúde local: 5pts

b. Professores médicos da UFCSPA em regime de 20h que trabalham na rede de saúde local: 4pts

c. Professores médicos da UFCSPA em regime de 20h que não trabalham na rede de saúde local: 3pts

d. Professores médicos da UFCSPA em regime de 40h: 2pts

7.5- Os candidatos deverão candidatar-se nas áreas correspondentes à sua atuação:

a. 22 vagas (11 vagas com bolsa e 11 para cadastro de reserva) na área de Medicina de Família e Comunidade

b. 24 vagas (12 vagas com bolsa e 12 para cadastro de reserva) na área de Medicina Interna, sendo:

b1. Emergência (1 vaga)

b2. HPS (1 vaga)

b3. UTI (1 vaga)

b4. Interação entre áreas Clínicas (8 vagas)

b5. Interação entre áreas Básicas e Clínicas (1 vaga)

c. 14 vagas (7 vagas com bolsa e 7 para cadastro e reserva) na área de Pediatria

d. 14 vagas (7 vagas com bolsa e 7 para cadastro de reserva) na área de Ginecologia-Obstetrícia

e. 14 vagas (7 vagas com bolsa e 7 para cadastro de reserva) na área de Cirurgia

7.6- A Comissão Examinadora levará em conta a classificação recomendada pelo MEC, o Curriculum Lattes e o Memorial com o Plano de execução da Preceptoria, assim como as necessidades de cada área para a seleção dos candidatos.

8- DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1- A comissão examinadora que realizará a seleção neste processo seletivo, instituída pela Portaria nº 22/2020/PROGRAD, de 25 de maio de 2020, é composta pela Coordenadora do Curso de Medicina da UFCSPA e por representantes das áreas do Internato.

9- DOS RECURSOS

9.1- Caberá recurso nas seguintes fases do processo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediato à divulgação no sitio eletrônico https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos/medicina/internato, por meio do e-mail inscricaoprodeps@ufcspa.edu.br, com preenchimento do formulário constante no link https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/administracao/protocolo/solicitacoes-em-geral.docx, que será analisado pela Comissão Examinadora do concurso:

a) após a divulgação da homologação das inscrições;

b) após a divulgação do resultado preliminar, nas hipóteses do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10- DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	13/07/2020 a 17/07/2020
Divulgação homologação	24/07/2020

ATIVIDADE	DATA
Prazo interposição recurso	27/07/2020 a 29/07/2020
Divulgação lista final de homologação	31/07/2020
Etapa seleção	03/08/2020 a 07/08/2020
Divulgação resultado preliminar do processo seletivo	10/08/2020
Prazo interposição recursos resultado preliminar	11/08/2020 a 13/08/2020
Divulgação resultado final do processo seletivo	17/08/2020

11.1- O pagamento dos Preceptores para o Internato do Curso de Medicina da UFCSPA é o equivalente à R$ 1.100,00 mensais, de agosto 2020 até dezembro de 2020, por implementação de BOLSA PRODEPS oriunda da DDES/SESU-MEC.

11.1.1- O pagamento das bolsas está condicionado a existência de previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros por parte da SESU-MEC para UFCSPA.

11.1.2- O projeto PRODEPS/UFCSPA é executado por meio de Termo de Execução Descentralizada- TED, nº 9137, de recursos oriundo da SESU-MEC, não sendo de responsabilidade da UFCSPA a execução de qualquer pagamento com seus recursos.

11.2- O Preceptor deverá enviar relatório trimestral descrevendo suas atividades e o número de alunos participantes da sua preceptoria para a manutenção da bolsa.

11.3- Uma avaliação da Preceptoria pelos alunos deverá ser realizada trimestralmente e enviada à Comissão do Internato visando a manutenção da bolsa.

11.4- Os preceptores deverão possuir controle de presença de suas atividades ao longo de todo o período de concessão das bolsas, o qual deverá ser disponibilizado ao final do projeto para a PROGRAD.

11.4.1- A manutenção de controle de frequência é condição para recebimento das bolsas, conforme controle da Coordenação do Curso de Medicina da UFCSPA.

12- DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E DA NATUREZA DO VÍNCULO

12.1- O vínculo dos Preceptores com as instituições envolvidas não configura relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Coordenação do Curso de Medicina da UFCSPA.

13- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1- O presente Edital terá validade até 31/12/2020 a contar da data de divulgação do resultado final e poderá ser prorrogado até 31/12/2021 a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

13.2- A prorrogação somente será possível com a respectiva previsão orçamentária para custeio das bolsas.

14- DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

Porto Alegre, 10 de julho de 2020.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2020/PROPPG, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a PORTARIA Nº 27/2019/PROPPG, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º Dispor a nomenclatura dos laboratórios e salas de apoio da pós-graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e designar seus respectivos responsáveis, conforme a seguir:

Nome	Responsáveis	Local
Laboratório de Pesquisa em Avaliação Psicológica	Caroline Tozzi Reppold/ Adriana Serafini	UFCSPA Prédio 2 Sala 116/117
Laboratório de Pesquisa em Biologia Celular	Márcia Rosângela Wink	UFCSPA Prédio 3 Sala 613
Laboratório de Pesquisa em Biologia Molecular	Vanessa Suñé Mattevi/ Silvana de Almeida	UFCSPA Prédio 3 Sala 304
Laboratório de Pesquisa em Citogenética	Paulo Gazzola Zen/ Rafael Fabiano M. Rosa	UFCSPA Prédio 1 Sala 404
Laboratório de Estudos Populacionais em Nutrição	Daniela C. Tietzmann/ Caroline Buss	UFCSPA Prédio 3 Sala 802
Laboratório de Pesquisa em Farmacociências	Helena Maria Tannhauser Barros	UFCSPA Prédio 3 Sala 405
Laboratório de Pesquisa em Fisiologia Comportamental e Metabólica	Márcia Giovenardi/ Marilene Garrido	UFCSPA Prédio 3 Sala 502
Laboratório de Pesquisa em Fisiologia Experimental	Pedro Dal Lago/ Alberto A. Rasia Filho	UFCSPA Prédio 3 Sala 403
Laboratório de Pesquisa em Fisiologia Translacional	Katya Vianna Rigatto/ Fernanda Bordignon Nunes	UFCSPA Prédio 3 Sala 503
Laboratório de Pesquisa em Genética Toxicológica	Jenifer Saffi/ Dinara Jaqueline Moura	UFCSPA Prédio 3 Sala 714
Laboratório de Pesquisa em Imagens Médicas	Bruno Hochhegger/ Fernando Ferreira Gazzoni	Santa Casa
Laboratório de Pesquisa em Imunologia	Pedro Roosevelt Torres Romão/ Alessandra Peres	UFCSPA Prédio 3 Sala 803
Laboratório de Pesquisa em Microbiologia Molecular	Cícero A. G. Dias/ Vlademir V. Cantarelli	UFCSPA Prédio 3 Sala 302

Nome	Responsáveis	Local
Laboratório de Epidemiologia Clínica	Cláudia Giuliano Bica/ Eliana Márcia da Ros Wendland	UFCSPA Prédio 3 Sala 702
Laboratório de Pesquisa em Patologia	Marilda da Cruz Fernandes/ Adriana Roehe	UFCSPA Prédio 3 Sala 514
Laboratório de Pesquisa em Poluição Atmosférica	Cláudia Ramos Rhoden/ Sérgio Amantéa	UFCSPA Prédio 3 Sala 602
Laboratório de Análise de Movimento e Reabilitação	Aline Pagnussat / Rodrigo Della Méa Plentz	UFCSPA Prédio 3 Sala 805
Laboratório de Pesquisa em Reabilitação Pulmonar	Paulo Teixeira/ Eduardo Garcia	Santa Casa
Laboratório de Pesquisa em Realidade Virtual	Alcyr Alves de Oliveira Júnior/ Adriana Jung Serafini	UFCSPA Prédio 3 Sala 504
Laboratório de Pesquisa em Tecnologias Educacionais	Maria Eugênia Bresolin Pinto/ Alessandra Dahmer	UFCSPA Prédio 2 Sala 722
Laboratório de Unidade Bioanálitica	Keli Cristine Reiter	UFCSPA Prédio 3 Sala 603
Laboratório de Imunoterapia	Cristina Bonorino	UFCSPA Prédio 3 Sala 813
Laboratório de Imunovirologia e Botânica	Luiz Carlos Rodrigues Júnior/ Márcia Vignoli da Silva	UFCSPA Prédio 1 Sala 206
Biotério I	Fernanda Bastos de Mello/ Joana Fisch	UFCSPA Prédio 3 Sala 414/415
Sala de Biofreezer	Magda R. de Vargas Schardosim	UFCSPA Prédio 3 Sala 103
Unidade de Esterilização	Magda R. de Vargas Schardosim	UFCSPA Prédio 3 Sala 703/704

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência, Publique-se.

Porto Alegre, 08 de julho de 2020.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 22/2020/PROPPG, 09 DE JULHO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a portaria nº 29/2019/PROPPG, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2° Conceder aos alunos abaixo relacionados, bolsa de Mestrado no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o mês de julho de 2020.

	Nome	**Programa**	**Período**
1	Aline Daniele C. Mossmann	PPG-Psicologia	07/2019 a 07/2020
2	Aline Cattani	PPG-Nutrição	07/2020 a 07/2020
3	Carina de Brito	PPG-Nutrição	07/2019 a 07/2020

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de julho de 2020.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2020/PROAD, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores André Selbach Nasi, matrícula SIAPE nº 1896275, Programador Visual; Elton Amaral Freire, matrícula SIAPE nº 1833175, Técnico de Laboratório Área e Adriana Mattos Frusciante, matrícula SIAPE nº 21503982, Assistente em Administração para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de renovação de licenças de softwares de produção gráfica digital e impressa, editoração eletrônica, tratamento e manipulação de fotografias, edição de vídeo, edição de áudio para a UFCSPA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Fernando Ricardo Gavron - 29/06/2020 a 30/06/2020

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 337/2020/DAP - Conceder, a partir de 03/07/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 04 para o padrão 05, a JOÃO RIBEIRO DA CUNHA NETO, matrícula SIAPE 2134530. (Processo nº 23103.203243/2020-05).

PORTARIA Nº 338/2020/DAP - Conceder, a partir de 04/07/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07, a DORIS WILLIG LIMA, matrícula SIAPE 1874149. (Processo nº 23103.203228/2020-59).

PORTARIA Nº 340/2020/DAP - Conceder, a partir de 12/01/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 10 para o padrão 11, a GRASIELA AGNES, matrícula SIAPE 1458844. (Processo nº 23103.203383/2020-75).

PORTARIA Nº 336/2020/DAP - Conceder, a partir de 04/04/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 07 para o padrão 08, a ANDERSON PEREIRA GUIMARÃES, matrícula SIAPE 1746134. (Processo nº 23103.203336/2020-21).

PORTARIA Nº 339/2020/DAP - Conceder, a partir de 28/02/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 05 para o padrão 06, a GRASIELE PINZ BERGMANN KRUGER, matrícula SIAPE 1802004. (Processo nº 23103.203344/2020-78).

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos.

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Manoel Brandes Nazer - Homologado (Processo nº 23103.102228/2019-07)

Rômulo Faria Santos Canto - Homologado (Processo nº 23103.103298/2019-74)

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Portaria 324/2020 - CRISTINE SOUZA GOEBEL - Licença gestante no período de 23/06 a 19/12/2020 - Processo 23103.203377/2020-18.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 330/2020/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 17/08/2020 a 31/08/2020 , de CABRAL PAVEI, matrícula SIAPE n° 1802261. (Processo nº 23103.203176/2020-11).

Porto Alegre, 10 de julho de 2020

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas